# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

## 1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE JACINTO/MG,** CNPJ 18.349.910/0001-40, com endereço na Avenida Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1° Andar, Centro, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP em sessão pública, que visa o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Jacinto-MG, com especificações contidas no Anexo I desse Edital.

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 002/2021 e 003/2021de 04 de janeiro de 2021 bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.3 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto à sala de Licitação do Município de Jacinto (telefone: (0xx33) 3723-1187) ou e-mail licitacaojacinto1@gmail.com e Site jacinto.mg.gov.br

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESSE EDITAL** |
| **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** | |
| **Data: 07/10/2021** | **Horário:** 09:00 horas. |
| **Local:** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO –MG**<br>Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1° Andar, Centro<br>Jacinto MG - CEP: 39.930-000<br>E-mail: licitacaojacinto1@gmail.com.br |
| **Pregoeiro:** | **REINALDO FERREIRA FREIRE**<br>Pregoeiro Municipal |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PAL Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE JACINTO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Mestra Lourdes; n.º 108 - Centro, CEP 39.930-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.349.910/0001-40, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria 168 de 01/07/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço POR ITEM nos termos das Leis Federais Nºs: 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal n° 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, e Decretos Municipais 02 e 03/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESSE EDITAL**, conforme detalhamento do Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **07 de OUTUBRO DE 2021**, com início às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 – Centro, em Jacinto/MG, CEP: 39.930-000, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**ESCLARECIMENTOS** - Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, em Jacinto/MG, Cep 39.930-000, e-mail:licitacaojacinto1@gmail.com.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**II - DO OBJETO**


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**2.1 –** É objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG, COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESSE EDITAL**, conforme Termo de Referência.

**2.1.1 –** Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Jacinto, sito à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, Jacinto-MG, ou através do e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com.br e no site jacinto.mg.gov.br

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame.

**3.3 -** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Jacinto.

**IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

| |
|---|
| **DIA** : 07/10/2021<br>**HORA**: 09:00 horas.<br>**LOCAL**: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 – Centro, Jacinto-MG. |

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial**


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FREIRE**
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
PREGÃO PRESENCIAL N.º024/**2021**
DATA: 07/10/2021 – ÁS 09:00 HORAS.

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FREIRE**
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
PREGÃO PRESENCIAL N.º **024/2021**
DATA: 07/10/2021 – ÁS 09:00 HORAS

**4.2 –** Serão aceitos documentos de habilitação e proposta enviados via correios, porém, a Prefeitura Municipal de Jacinto, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, até a data e horário definidos neste edital.

## V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2. Entende-se por documento credencial:**

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

**5.8.1.** <u>O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:</u>


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

A/C DO PREGOEIRO: **REINALDO FERREIRA FREIRE**

**DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10.520/02**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

**5.8.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

**5.8.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 – Ser impressa diretamente do programa fornecido pela Administração, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;
6.1.2 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir para entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura;
6.1.3 - Citar obrigatoriamente a marca dos produtos oferecidos.
6.1.4 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
6.1.5 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
6.1.6 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1.
6.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
6.5 -Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.4 – NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.5 – A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
6.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
6.8 - O fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.9 - O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

**6.5 – COTA RESERVADA**

**6.5.1.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).
**6.5.1.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.
**6.5.1.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
**6.5.1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**VII - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**
**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.2.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.2.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.2.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**7.2.1.7.** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

**7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
7.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5. Prova de regularidade de débitos **Tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
7.2.2.6 – Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho-CNDT**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI N° 12.440, DE7 DE JULHO DE 2011.

**http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 ou apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.**
7.2.2.8- Alvará de Funcionamento e Localização;

**NOTA:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, N° 343, 1° Andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme ANEXO VI;

**7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
**a)** Certidão Negativa de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação de habilitação;
**a.1)** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.
**a.2)** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
**a.3)** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.
**a.4)** O licitante poderá ainda apresentar apenas a Certidão impressa por processamento eletrônico no próprio sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos/ Certidão Judicial.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Principal, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**7.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.7.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8**. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.8.1.** Atendendo ainda a LC 123/2006 LC 147/2014, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**7.9.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 –** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1- oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2 –** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

**8.2.1**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5**. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**8.6**. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7**. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8**. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10**. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11**. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12**. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regular, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**8.13**. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14**. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17**. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regular, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

**IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3**. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

**X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jacinto (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**12.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regular, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

b)

c) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** – entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2 -** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Jacinto/MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**13.1.5** - em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

**XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regular, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**XV – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

15.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Jacinto através do setor ou secretaria requerente.

15.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

15.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

15.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

15.4. Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.

15.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Jacinto.

15.6. No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

15.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretaria/setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.

15.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

15.8.1. No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

**16.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.**

**16.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
**16.3** - Os preços ofertados devem constar o valor unitário dos **itens** inclusive incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
**16.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.
**16.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, mediante comprovação legal.

**16.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

**XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**
17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, – Centro, em Jacinto - MG.
17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:
   c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
   c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
   c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e

desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

**18.2 PENALIDADES VINCULADAS**

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais
podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R$6mil a R$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e

e. administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

**XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1**. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.2**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

**19.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4**. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.5**. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**19.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**19.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**19.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**19.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

**19.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**19.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**19.13.** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

**19.14 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Jacinto-MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do email: licitacaojacinto1@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Jacinto/MG, 15 de setembro de 2021.

**REINALDO FERREIRA FREIRE**
Pregoeiro Municipal


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 024/021

**I - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais do município de jacinto-mg, com especificações contidas no anexo i desse edital

**II - JUSTIFICATIVA:** Mediante análise da Secretaria Municipal de Administração a presente aquisição dos produtos alimentícios visa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Jacinto-MG, com isso Justifica-se portanto, a contratação de fornecedor para o objeto devido à necessidade de suprimentos das Secretarias Municipais.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, assim sendo, será feito o Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

**III. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

**IV. PERIODICIDADE**

Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Jacinto/MG.

**V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**5.2.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Principal, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**5.3.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.4.** Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato e atender prontamente as solicitações que lhe forem dirigidas;

**5.5.** Caso fortuito ou força maior, comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, caso haja, com a devida comprovação;

**5.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, tributos, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

**5.7.** Respeitar, durante toda execução do contrato a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, por cujos encargos responderá unilateralmente;

5.8. Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições exigidas no edital de licitação;

**5.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

## VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.

**6.2.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

**6.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares ao fornecimento ora licitados.

**6.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento.

**6.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## VII. PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** O prazo da entrega dos produtos deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da nota de autorização de fornecimento (NAF);

**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada em local determinado pelas Secretarias Municipais no município de Jacinto/MG.

**VIII. RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

**8.1.** Em caso de vícios e danos decorrentes do produto, implica na obrigação de, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**8.2** Caso o produto seja entregue fora das especificações do Edital, a contratante deverá notificar e informar a desconformidade à empresa contratada que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir o produto;

**8.3.** Caso a contratada não entregue o produto no prazo determinado nos itens anteriores, estará incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

**8.4.** O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o "atesto", implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

**IX. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**X - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete ao Chefe do Departamento de Compras, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## V – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABÓBORA JAPONESA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 1000 | | |
| 2 | CEBOLA BRANCA | KG | 1000 | | |
| 3 | CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 2000 | | |
| 4 | ALFACE LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE | MO | 2000 | | |
| 5 | BATATA DO TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 2000 | | |
| 6 | BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 1000 | | |
| 7 | BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 1000 | | |
| 8 | COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. | MO | 2000 | | |
| 9 | ALHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 800 | | |
| 10 | PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 1100 | | |
| 11 | TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 2000 | | |
| 12 | VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 700 | | |
| 13 | QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 700 | | |
| 14 | BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 2000 | | |
| 15 | INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 3000 | | |
| 16 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 2700 | | |
| 17 | CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 4000 | | |
| 18 | MAÇÃ GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 5000 | | |
| 19 | BANANA PRATA DE ÓTIMA QUALIDADE, MADURAS FIRME, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS PARA NÃO MACHUCADAS. | KG | 6000 | | |
| 20 | LARANJA PÊRA DE OTIMA QUALIDADE DOCE SUCULENTA TAMANHO MÉDIO SEM PRESENÇA DE BOLORES APARENTES | KG | 2500 | | |
| 21 | MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 1000 | | |
| 22 | PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE. | KG | 800 | | |
| 23 | LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ACONDICIONADO COM 32 A 38 DUZIAS, APROXIMADAMENTE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 272/05 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 2/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | KG | 2000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; SEMDANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO ETRANSPORTE; ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM,COM 130 A 150 UNIDADES; PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS; E SUAS CONDICOESDEVERAO ESTAR DE ACORDO A RESOLUCAO RDC 272/05; COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | KG | 800 | | |
| 25 | ACHOCOLATADO EM PÓ, SENDO OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO; COR CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, MÍNIMA DE 400G. BOA QUALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | PCT | 550 | | |
| 26 | AÇÚCAR TIPO CRISTAL, PACOTE 05 KG, AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTENDO ROTULAGEM, TIPO E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE. PCTE. DE 05 KG, AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERAO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS). | PCT | 1000 | | |
| 27 | AMENDOIM CRU, COM PELE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS, TIPO 1, SÃOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500G. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS PORTARIAS 172 DE 22/9/03 E 264 DE 15/10/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. | PCT | 400 | | |
| 28 | AMIDO DE MILHO, PACOTE 500G, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PODE ESTAR ÚMIDO FERMENTADO OU RANÇOSO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA OU SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL FECHADO REEMBALADO EM CAIXA ROTULADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. | CX | 150 | | |
| 29 | ARROZ AGULHINHA, TIPO I, PAC. 05 KG ARROZ AGULINHA TIPO I, BENEFICIADO E POLIDO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE 5 KG. AS EMBALAGENS INDIVIDUAIS SERÃO ACEITOS QUANDO COM QUALQUER ALTERAÇÃO (RASGOS OU FUROS). VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. | PCT | 4000 | | |
| 30 | BISCOITO DOCE, SABOR COCO E LEITE, CAIXA COM 1,5KG. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA BISCOITO DOCE, SABOR COCO E LEITE, CAIXA COM 1,5KG. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | CX | 1000 | | |
| 31 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, 0% DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 1,5KG. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | CX | 1000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | BISCOITO DOCE; MAIZENA; 1ª LINHA; DE COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA,E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO NO MINIMO 2 UNIDADES; PESANDO ENTRE 8 E 11 GRAMAS CADA,; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -48 (DECRETO 12486, DE 20/12/78) | PCT | 10000 | | |
| 33 | BISCOITO TIPO SAL PET; 200GR DE 1ª LINHA; DE LANCHE; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO E ACUCAR; SAL,AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL E EXTERNA EM FILME FLEXIVEL E TRANSPARENTE; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | PCT | 10000 | | |
| 34 | CANELA EM PÓ, FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 250G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | PCT | 500 | | |
| 35 | CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA CARNE BOVINA, MÚSCULO, MOÍDO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARCTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO FECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NAO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | KG | 5000 | | |
| 36 | CARNE BOVINA, ACEM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PE CARNE BOVINA, ACEM, PORCIONADO, LIMPA E SEM GORDURAS OU SIMILARES, TEOR MÁX. DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA, DE 1ª ESPECIAL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARCTERÍSTICAS QUE INVIABILIZE O SEU CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CARRO FECHADO, CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NAO SERÃO ACEITAS. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | KG | 5000 | | |
| 37 | CARNE SUÍNA EM PEÇA DE 1KG TIPO LOMBO, LIMPA ESEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTANDO CHEIRO E DOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS TRANSPARENTE ATÓXICA, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, FECHADO. CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO NAO SERÃO ACEITAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | KG | 5000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **38** | **CÔCO RALADO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, SEM AÇUCAR, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM ADITIVOS, COM PARTES DO ENDOSPERMA DO FRUTO, SÃOS E MADURO, SEM CHEIRO. OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO. COMPOSIÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA DE 200G. VALIDADE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.** | PCT | 2000 | | |
| **39** | **COLORÍFICO EM PÓ, REGIONAL, FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 500G, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO** | KG | 700 | | |
| **40** | **FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, IDEAL PARA BOLOS, PANQUECAS, BISCOITOS E TORTA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96).** | KG | **2000** | | |
| **41** | **FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, IDEAL PARA BOLOS, PANQUECAS, BISCOITOS E TORTA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADE PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96).** | KG | 2000 | | |
| **42** | ***FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, OBTIDA A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGEMINADO, DE COR BRANCA, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM UMIDADE OU RANÇO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54,DE 18/07/96). ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO*** | KG | 6000 | | |
| **43** | **FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EM PACOTE 05 KG BENEFICIADO NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 05KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007. INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.** | PCT | 100 | | |
| **44** | **FERMENTO EM PÓ QUIMICO, A BASE DE AMIDO DE MILHO, OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO BICARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM PLASTICA DE 100 G. NÃO CONTEM GLUTEN.** | PT | 7000 | | |


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regional, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 45 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO, KG LIMPO E SEM GORDURAS OU SIMILARES, SEM OSSO, SEM PELE, COM COR, ODOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, COM ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 8%. EMBALAGENS TRANSPARENTE DE 1 KG, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | KG | 6000 | |
| 46 | FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SEM MIÚDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. PESANDO APROXIMADAMENTE 2KG A PEÇA, QUE CONTENHA O LOCAL DE ORIGEM E PRODUÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, FECHADO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, FECHADA, CONTENDO O NOME, A MARCA, PESO LÍQUIDO, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | KG | 4000 | |
| 47 | FUBÁ DE MILHO, TIPO 1, REFINADO, COR AMARELA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 01 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. | KG | 600 | |
| 48 | IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO DE AÇÚCAR, FERMENTOS LÁCTEOS, POLPA DE FRUTAS, CONSERVANTE, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE, ACIDULANTE. CONSERVADO ENTRE 10 A 100 C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PRODUZIDO COM MATÉRIAS LIMPAS, ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO 120G CADA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTERIO DA SAÚDE. ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, COMPOSIÇÃO, VALIDADE. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UM | 15000 | |
| 49 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO DE 400 GRAMAS. SEM AÇUCAR. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PREPARO RAPIDO E FACIL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS OU FARDOS DE PAPELÃO DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | FD | 1200 | |
| 50 | LINGUIÇA DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, COM ASPECTO NORMAL E FIRME, SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSSELADA À VÁCUO, DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO PESANDO 10KG. MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | KG | 6000 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 51 | MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTICIA, SECA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, ISENTO DE CORANTES. MÍNIMO DE 0.45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETACAROTENO (PRO VITAMINA A), NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. FARDOS DE 10 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA.. | FD | 3000 | | |
| 52 | MACARRÃO PARAFUSO COM SÊMOLA, MASSA ALIMENTICIA, SECA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE CORANTES, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA CAROTENO (PRO VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UL/KG DE MASSA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12/01 E RDC 263/05 ANVISA. | KG | 800 | | |
| 53 | MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO. ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO, CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. | KG | 800 | | |
| 54 | SANITIZANTE P/ VERDURAS, SANITIZANTE EM PÓ CLORADO PARA LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS, PODENDO SER UTILIZADO MAIS DE UMA VEZ, A SUA SOLUÇÃO. ATENDENDO A PORTARIA Nº 15 DA ANVISA, E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENDO BIODEGRADÁVEL COM FICHA TÉCNICA DE SEGURANÇA. PRINCIPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANURATO COM NO MÍNIMO DE ATIVO 3%. VALIDADE MÍNIMA DE 80% NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE. | PT | 800 | | |
| 55 | SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM LATAS DE 250G. VALIDADE MNÍMA DE 24 MESES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). | LA | 1500 | | |
| 56 | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SABOR BAUNILHA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM MALTODEXTRINA, RICO EM PROTEÍNAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LATA HERMETICAMENTE FECHADA DE 360G. | LT | 600 | | |
| 57 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMPACOTADO A VACUO DE 01 KG COM SELO DE PUREZA ABIQ. | PCT | 4000 | | |
| 58 | VINAGRE DE ÁLCOOL, RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ MÁXIMA DE 4,0%, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO 750 ML PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-72 (DECRETO 12486, | CX | 200 | | |


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regional, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET CONTENDO 1L, ALTO TEOR DE POLPA, SEM AÇÚCAR, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO. OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ. PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RESOLUÇÃO RDC 130/02, RESOLUÇÃO RDC 360/03 ANVISA. | LT | 4000 | | |
| 60 | LEITE INTEGRAL UHT: COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. CAIXA C/12 UNID. DE 1 LITRO. | CX | 4000 | | |
| 61 | MISTURA P PREPARO DE MINGAU DE MILHO OU CEREAL - MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO CLARA LEVEMENTE AMARELADA E O MISTURA P/ PREPARO DE MINGAU DE MILHO MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO CLARA LEVEMENTE AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, XAROPE DE GLUCOSE, PROTEÍNA LÁCTEA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, PROTEÍNA DE SOJA, CACAU EM PÓ, ÓLEO DE PALMA, SAL REFINADO E AROMA NATURAL DE LEITE CONDENSADO. CONTÉM EMULSIFICANTE (INS 471). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 6 MESES. | PCT | 1000 | | |
| 62 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 340 GR MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE E SEM SEMENTES, ACRESCIDOS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇÚCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E FERMENTAÇÃO, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340G (FILME ALUMINIZADO IMPRESSO). EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05, RDC 259/02 E SUAS ALTERAÇÕES. | SC | 1000 | | |
| 63 | ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1 - LATA 900 ML OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML. | LA | 2000 | | |
| 64 | MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSA EM LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRES DE IMPUREZAS. SENDO CONSIDERADO O PESO LÍQUIDO O PESO DRENADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. | LA | 2000 | | |
| 65 | MILHO DE CANJICA BRANCA, PRODUZIDA COM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, SÃOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. | PCT | 2000 | | |
| 66 | MILHO DE PIPOCA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G. FARDO DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. ENTREGA MENSAL PARCELADA | FD | 200 | | |
| 67 | PÃO DOCE, APROXIMADAMENTE 50G. COM 3 DIAS DE VIDA ÚTIL A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO LACRADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | UM | 30.000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | PÃO FRANCÊS, UNID. APROXIMADAMENTE DE 50G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO BRANCO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO LACRADO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | UM | 10.000 | | |
| 69 | PÃO DE FORMA C500GR DE PRMEIRA QUALIDADE | PCT | 300 | | |
| 70 | PÃO DE QUEIJO CONGELADO 400GR | PCT | 200 | | |
| 71 | SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO, SEM IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG RESISTENTE E VEDADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. | KG | 200 | | |
| 72 | SALSICHA PARA HOT DOG, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNID.. EMBALAGEM À VÁCUO KG.S, CONTENDO NOME DO FORNECEDOR, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97), INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES TRANSPORTADA EM CARRO CLIMATIZADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. | KG | 1000 | | |
| 73 | OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO 1, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNID.. ISENTO DE SUJIDADES OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, TIPO 1, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 55G POR UNID.. ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA COM 30 DÚZIAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS, QUEBRADOS SUJOS, FECUNDADOS, COM DATA DE POSTURA NÃO SUPERIOR A 5 DIAS DO ATO DA ENTREGA. ENTREGA MENSAL PARCELADA DURANTE O ANO | CX | 300 | | |
| 74 | TEMPERO COMPLETO VERDE PRODUTO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO - PACOTE 500 GRS | PCT | 600 | | |
| 75 | TEMPERO COMPLETO VERDE PRODUTO DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO - PACOTE 500 GRS | UM | 800 | | |
| 76 | AZEITONA VERDE COM CAROÇO, UND, DE 800 GR | PT | 600 | | |
| 77 | GELATINA SABORES VARIADOS - 30 GRS - EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO. | UM | 3000 | | |
| 78 | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CAIXINHA DE 395G. | UM | 3000 | | |
| 79 | CREME DE LEITE, EMBALAGEM CAIXINHA 200G. | UM | 1000 | | |
| 80 | AMEIXA COM CAROÇO EM CALDAS, LATA DE 400G. | LA | 200 | | |
| 81 | MINGAU DE CEREAIS, ARROZ OU MILHO - EMBALAGEM 230 GRS EMBALAGEM 230 GRS | PCT | 600 | | |
| 82 | LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTANTES ATE 06 MESES DE IDADE; EMBALAGEM COM 800 GRS. CONTENDO PROTEINAS, CASEINA, OLEO VEGETAIS, MALTODEXTRINA, SOLUVEIS; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78). | LA | 350 | | |
| 83 | LEITE EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 1 ANO DE IDADE.LATA 400G. | LA | 1000 | | |
| 84 | ADOCANTE DIETETICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LIQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTARDA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 100ML; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | FR | 100 | | |
| 85 | ÁGUA MINERAL S GÁS 1 500ML C12UNID | FD | 50 | | |


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Tabuda, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | ÁGUA MINERAL S GÁS 500ML C24 UNID., | CX | 50 | | |
| 87 | PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 300 | | |
| 88 | LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO; CONTENDO PROTEINA DE SORO DE LEITE E CASEINA C/ LCPUFAS; LIPIDEOS DE 25 A 40% DO VCT, VITAMINAS; E MINERAIS DE ACORDO COM IDR, COM DENSIDADE CALORICA DE APROXIMADAMENTE 8 KCA/G DE PO; EM PO; ADICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78)- LATA 400 GRS | LA | 80 | | |
| 89 | LEITE EM PO MODIFICADO DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM INTOLERANCIA AO LEITE DE VACA - LATA 900 GRS COMPOSTO DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE CONTENDO PROTEINAS DE 12 A 15%; HC 50 A 55%, LIPIDIOS DE 20 A 30% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COMA RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML EM PO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA NTA 83 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) | LA | 1500 | | |
| 90 | LEITE EM PO MODIFICADO; DESTINADO A LACTENTES E CRIANCAS COM DIARREIA; EMBALAGEM COM 400 GRS - PRODUTO A BASE DE HIDROLIZAO PROTEICO; DE ORIGEM ANIMAL, SEMI-ELEMENTAR, ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE,COM PROT.DE 10 A 15%,HC DE 40 A 50%; LIP.DE 45 A 50% DO VCT,VIT.E MIN.DE ACORDO COM RDA; OSMOLARIDADE DE 200 MOSM/K; GRAU COMPATIVEL; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78) | LA | 1500 | | |
| 91 | LEITE EM PO MODIFICADO; ISENTO DE LACTOSE, PARA LACTANTES E CRIANCAS; LATA COM 400 GRS - COM PROTEINAS DE 10 A 15%; HC DE 40 A 50%, LIPIDEOS DE 40 A 45% DO VCT; VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM RDA; 0,6 A 0,8 CAL/ML; EM PO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83 (DECRETO N. 12.486 DE 20/10/78) | LA | 1500 | | |
| 92 | LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; E C/VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370,DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA | LT | 3000 | | |
| 93 | REQUEIJAO; CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO,COM VALIDADE MINIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359 DE 04/09/97 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA | UM | 150 | | |
| 94 | MUSSARELA FATIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 600 | | |
| 95 | REFRESCO EM PÓ SABORES VARIADOS P 2L | UM | 1000 | | |
| 96 | REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2000 ML. | UM | 600 | | |
| 97 | REFRIGERANTE SABORES VARIADOS , ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR. BEBIDA NÃO ACOLICA. CONTENDO 2 LTS. | UM | 600 | | |
| 98 | LINGUIÇA SUINA TOSCANA, SEM PIMENTA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA SABOR) PRESERVADA, SEM DANOS QUÍMICOS, FISÍCOS E BIOLÓGICOS, EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 4000 | | |


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regional, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | LINGUICA FRESCAL DE FRANGO PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 75 DIAS CONTADO DATA DE ENTREGA; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA, FLEXIVEL, TERMOSSELADA A VACUO(EMBALAGEM PRIMARIA); E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12.486 DE 20/10/78. | KG | 3000 | | |
| 100 | TEMPERO EM PÓ PARA CARNE CONTENDO SAL, AMIDO, PAPAÍNA, ÓLEO OU GORDURA VEGETAL, CEBOLA, SALSA E ALHO DESIDRATADO; CONTERO; COMREALÇADOR DE SABOR ( GLUTAMATO MONOSODICO) ; ANTIUMECTANTE ( ABASE DE SILÍCIO) E ACIDULANTE ( ACIDO CÍTRICO) COM ASPECTOS CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS; INSETO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS E ESPÉCIE; EMBALDO EM ATÓXICA ; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. | UM | 300 | | |
| 101 | CALDO DE GALINHA - 9 GRS, COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO ,ACUCAR; ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM TABLETE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO,CONTENDO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. | PCT | 400 | | |
| 102 | AMENDOIM TORRADO MOÍDO | KG | 400 | | |
| 103 | PESCOÇO DE PERÚ; CONGELADO, COM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 01(UM) MÊS. | KG | 4000 | | |
| 104 | MORTADELA, RESFRIADA, PACOTES DE 01KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA | KG | 200 | | |
| 105 | APRESUNTADO; EM BARRA, REFRIGERADO, CARNE SUÍNA SELECIONADA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. | KG | 200 | | |
| 106 | BATATA PALHA-PACOTE DE 500 GRAMAS; FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CORANTES. | PCT | 300 | | |
| 107 | TEMPERO EM PÓ IDEAL PARA CARNES, ARROZ, MASSSAS, LEGUMES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SACHES), SABOR CARNE. | PCT | 300 | | |
| 108 | CALDO DECARNE, ACONDICIONADA EM CAIXINHA 57 GRAMAS EMBALAGEM CONTENDO 6 CUBOS. | CX | 300 | | |
| 109 | BEBIDA LACTEA A BASE DE CHOCOLATE. CAIXINHA, 200 ML - CX C/ 12 UNID | UM | 400 | | |
| 110 | COMINHO MOÍDO PACOTINHO 40G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. | PCT | 300 | | |
| 111 | COENTRO MOÍDO 200G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. COENTRO MOÍDO 200G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E ÓTIMA QUALIDADE | PCT | 200 | | |
| 112 | OREGANO PACOTINHO, 8G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. | PCT | 000 | | |
| 113 | ROSQUINHA, CAIXA DE 1,2 KG, EM BOA CONSERVA, EMBALAGEM INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. | CX | 300 | | |
| 114 | ERVA DOCE 200 G, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, DE ÓTIMA QUALIDADE. | PCT | 200 | | |
| 115 | MILHARINA 500G, EMBALAGEM INTACTA LIVRE DE FUROS, CONTEÚDE EM EXCELENTE CONSEVA. | PCT | 300 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | CARNE DE PRIMEIRA FRESCA COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR ODOR TEXTURA APARÊNCIA SABOR) COM POUCA GORDURA, SEM PELANCA, CORTADAS EM CUBOS OU MUIDA NO ATO DA ENTREGA, ADICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS TRANSPARENTES | KG | 4000 | | |
| 117 | CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE | KG | 3000 | | |
| 118 | PIRULITOS DOCES SABORES DIVERSOS PACOTE 800GR | PCT | 300 | | |
| 119 | BALA DOCE MOLE SABORES DIVERSOS PACOTE 800GR | PCT | 300 | | |
| 120 | ÁGUA MINERAL S/GÁS 5LTS | GL | 300 | | |
| 121 | BOMBOM BOLA COM RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE EM PACOTE DE 1 KILO COM 48 UNIDADES | PCT | 200 | | |
| 122 | PAÇOCA DE AMENDOIM EMBALAGENS COM 21 UNIDADES | UM | 100 | | |
| 123 | CHOCOLATE GRANULADO PACOTES DE 200 GRAMAS | PCT | 150 | | |
| 124 | MANTEIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS | PT | 300 | | |
| 125 | OVOS BRANCOS DE GALINHA – DZ EMBALADOS EM CARTELAS | DZ | 400 | | |
| 126 | PIPOCA DOCE FARDO GRANDE 50 PACOTINHOS 20G | FD | 300 | | |
| 127 | ERVILHA CONSERVA LATA 200 GR | LA | 350 | | |
| 128 | REPOLHO BRANCO DE OTIMA QUALIDADE, FOLHAS INTERINAS, GRAUDAS, SEM PARTES AMARELADAS, ISENTAS DE LARVAS E PARASITAS. EMBALAGEM SACOS TRASPARENTE. | KG | 700 | | |
| 129 | MILHO EM LATA - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMENSA EM LIQUIDO TRANSLÚCIDO TAMANHO E COLORAÇÃO EMBLAGEM COM 200GR | LA | 800 | | |
| 130 | POLPA DE FRUTAS KILO | kG | 800 | | |
| 131 | QUEIJO MINAS | KG | 300 | | |
| 132 | FARINHA DE MANDIOCA, O1 KILO FINA, TORRADA, FONTE DE FIBRAS QUE VEM DA RAIZ DA MANDIOCA E É NATURALMENTE SEM GLÚTEN. PRINCIPALMENTE USADA COMO BASE PARA A FAROFA E RICA EM FERRO, PODE TAMBÉM SER USADA EM DIVERSAS RECEITAS E PREPARO DE ALIMENTOS. | KG | 2000 | | |

Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

## VI. OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Jacinto/MG, 05 de Setembro de 2021.

**REINALDO FERREIRA FREIRE**
Pregoeiro Municipal


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Planalto, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

### I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PROCESSO N° 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: _____,
CNPJ:_____
Endereço: _____, Telefone: _____
Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____
Endereço:_____, Estado Civil:_____, C.I.:_____, CPF: _____, Nacionalidade:_____
Banco: _____ Agência nº.: _____Conta nº.: _____
E-mail: _____

### II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| ITENS | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor Total |
| COTA RESERVADA | | | | | |

### -III - OUTRAS INFORMAÇÕES

| | |
|---|---|
| Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias) | |
| Prazo e condições de entrega: | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. | |
| Observações | |

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jacinto.
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº ..060/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

_____
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Terminal, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jacinto
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 060/2021 objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios (CESTAS BÁSICAS) para Atender Famílias que se Encontram em Situação de Vulnerabilidade Social e Advindas de Calamidades Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jacinto-MG,, conforme Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

_____
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.**


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jacinto
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 060/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jacinto-MG, conforme Termo de Referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

_____
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.**


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Jacinto
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 024/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (***qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa***), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº ...../2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 024 /2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ..... de ..... de 2021.

_____

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei 123/2016.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Regional, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/ 2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Vinte e Um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jacinto, na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, - Centro, CEP: 39.930-000, CNPJ nº 18.349.910/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., brasileiro, residente e domiciliada na Rua ....., nº..... Centro, em Jacinto - MG, portadora do RG nº ..... SSP/MG e do CPF: ....., a empresa _____ situada à _____,Nº.___, BAIRRO – Cidade_____ fones:_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº._____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto N 003/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**.

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o proceder ao Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Gêneros destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Jacinto-MG, conforme Termo de Referência, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação em anexo:

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jacinto, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Jacinto mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dose) meses, a partir da sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de **até 05 (cinco) dias**, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Jacinto deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3° - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de ate 24 (vinte e quatro)

horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da ordem de fornecimento, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2. - Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade conforme registrados em ata.

8.3. - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

8.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.5 - Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.6. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

8.7. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9. - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

8.10. - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Térreo, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

8.11. - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

8.12. - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.13. - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

**IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Jacinto, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Jacinto. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 003/2021

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 003/2021 Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo :

**Testemunhas:**

1. (nome) RG:
2. (nome) RG:


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º Andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto

## ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0060/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2021**

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacaojacinto1@gmail.com

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____
e-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Tel.: _____
Fax: _____
Data de retirada do Edital: _____
Nome do responsável: _____
R.G. do responsável: _____

_____
**Assinatura**

**ESTE RECIBO É DE ENVIO OBRIGATÓRIO**


Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, 1º Andar, Centro, Jacinto-MG - CEP: 39930-000.
/prefeituradejacinto